

Segunda Cópia da Carta q' escreveu ao G.<sup>or</sup> de Paraguay o Then.<sup>te</sup> Antonio Lopes em resposta da q' lhe escreveu o d.<sup>o</sup> G.<sup>or</sup> acompanhando as de S. Ex.<sup>a</sup>

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr.

M.<sup>to</sup> S.<sup>r</sup> meu: — O imbarasso em q' me pos a Carta de V. Ex.<sup>a</sup> de 19 de 7br.<sup>o</sup> p.<sup>a</sup> o Exercício, e devida execução das Ordeões do meu Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> G.<sup>al</sup> sobre a deligencia a q' fui despachado contida nas duas Cartas do d.<sup>o</sup> S.<sup>r</sup> a q' V. Ex.<sup>a</sup> deretam.<sup>te</sup> responde, me poim igualm.<sup>te</sup> na precisa obrig.<sup>m</sup> de representar a V. Ex.<sup>a</sup> alguas circumstancias mais importantes e atendiveis a mesma deligencia; visto q' V. Ex.<sup>a</sup> ma deficulta com dizer, que por dimanar de cauza publica, e controversia de estado não pode concentrir nem lhé facultativo conceder passo a ninguem destes dominios thé a superior decizam de S.S. Mag.<sup>des</sup> por cuja rezam sou a dizer a V. Ex.<sup>a</sup> q' sendo-lhe como sam claram.<sup>te</sup> manifestas pello Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> G.<sup>al</sup> desta Capitania, as apertadas Ordeões q' tem da sua Corte, p.<sup>a</sup> conservar huma intima amizade e boa correspondencia com os vassalos de S. Mag.<sup>o</sup> Catolica, em virtude dos estreitos vinculos de aliança, e mutuos interesses que suciste entre nossos Augustissimos Soberanos; pairesse q' nenhuma cauza motiva o preteisto pode cer bastante p.<sup>a</sup> q' na presente congetura se fechem as portas, não só a boa comcordia entre estes dous Governos, mas aquellas reciprocas, e mutuas convençoins q' de parte a p.<sup>te</sup> se devem tratar p.<sup>a</sup> q' tudo se comserve no devido sosego, e sem a menor alteração, isto suposto tambem não deve alterar a mesma boa cumunicação e sucistencia da paz entre V.<sup>as</sup> Exll.<sup>as</sup> ter o mesmo S.<sup>r</sup> General desta Capitania facultado Licença aos paulistas p.<sup>a</sup> a conquista do Gentio dentro dos lemites do seu Governo; por-



que vendose obrig.<sup>o</sup> a satisfazer de algum modo aos intrepidos genios destes homens, q' sempre foram arojados, e indomitos no seu proceder, só lhes facultou a licença pedida com q' partiram p.<sup>a</sup> os Certoẽs do hyvaú com clauzulla de nunca se apropincoarem aos dominios de Castella, e sucedendo ao dipois ver-se o chefe da mesma expedição João Miz Barros, pellos motivos q' a V. Ex.<sup>a</sup> expós obrig.<sup>o</sup> a retroceder daquelles Certoĩs, e entrar pello Rio Goatemy a buscar comodidade p.<sup>a</sup> cultura de rossas com q' poder sustentarse nas terras dezertas, e cetentrionaes do mesmo Rio pellas conhecer dos dominios do seu Soberano; deu só com este facto ocazião as duvidas por S. Ex.<sup>a</sup> alteradas, sobre as coais querendo o mesmo S.<sup>r</sup> G.<sup>al</sup> condecender com a vontade de V. Ex.<sup>a</sup> e com as instruçoins das retiradas ordens q' tem p.<sup>a</sup> effeito de conservar a mais perfeita harmonia, e amigavel correspondencia, com os vassallos de hua e outra Coroa; Tomou logo a rezolução de escrever a V. Ex.<sup>a</sup> protestando a cincerid.<sup>o</sup> do seu animo, e o q.<sup>to</sup> contribuiria da sua parte p.<sup>a</sup> manter a mesma mutua amizade recomendada, e prometendo, mandar examinar as cauzas q' pudessem haver da menor queixa q' V. Ex.<sup>a</sup> tivesse p.<sup>a</sup> reparalla assim o praticou logo. por que depois de ter segurado a V. Ex.<sup>a</sup> todo o referido pella sobred.<sup>a</sup> Carta, foi tanto mais efficaz no d.<sup>o</sup> S.<sup>r</sup> o dezejo de satisfazer a V. Ex.<sup>a</sup> q' ahinda sem esperar a sua resposta nem meter mais tempo em demora mandou promptificar hua armada, em q' me fes transportar a este Certam não só p.<sup>a</sup> renovar a V. Ex.<sup>a</sup> os votos da sua sincera amizade; mas tambem p.<sup>a</sup> conhecer das queixas, quaisquer que fossem q' V. Ex.<sup>a</sup> tivesse q' dar a respeito do sobred.<sup>o</sup> chefe João Miz Barros, e sua gente p.<sup>a</sup> de toda a transgressão q' tivesse obrado, ou directam.<sup>to</sup> contra o estado, ou em particular contra qualq.<sup>r</sup> dos individuos delle se dar



a mais intr.<sup>a</sup> satisfação, e prompto remedio, como tambem o devido castigo ao sobred.<sup>o</sup> chefe, não só pella transgressam das primeiras ordens como de outro qualquer procedimento com q' a V. Ex.<sup>a</sup> tivesse offendido, ou a seus subditos. Dirigido a este fim se anticipou o mesmo S.<sup>r</sup> a mandar-me com as suas ordens a este Certam p.<sup>a</sup> q' de conformid.<sup>o</sup> com as q' V. Ex.<sup>a</sup> fosse cervido despachar ao mesmo respeito se pudessem conferir, averiguar, e desvanecer todas as duvidas originadas, e implicatorias ao socego publico, e boa comcordia q' deve sucistir entre os Subditos dependentes de seus respectivos governos como a V. Ex.<sup>a</sup> fiz na m.<sup>a</sup> Carta de 5 de Julho deste anno, q' acompanhou as de V. Ex.<sup>a</sup> dirigidas ao mesmo fim q' V. Ex.<sup>a</sup> não ignora, nem tam pouco as cauzas já expressadas q' ocorreram p.<sup>a</sup> demorar a sua conduta. porem Snr. como V. Ex.<sup>a</sup> por relevantes motivos q' não alcanço deixou de abraçar esta pacifica, e deleberada rezolução do meu Ex.<sup>mo</sup> G.<sup>al</sup> aq.<sup>m</sup> diretam.<sup>te</sup> respondo deixando-me inabilitado p.<sup>a</sup> exercicio dellas pellos cauzas q' referre de lhe não ser facultativo conceder passo á ninguem thé superior decizam de Suas Magestades, e fechando com este grande preteisto as portas á livre cumunicação q' deve haver em virtude da religioza pás em q' estam os dous Augustos Soberanos; me vejo obrigado a representar a V. Ex.<sup>a</sup> q' nem o sincero animo do meu Ex.<sup>mo</sup> G.<sup>al</sup> e forçoza obrig.<sup>m</sup> q' tem p.<sup>a</sup> sustentar, e defender todo o Direito, posse, e ação q' se considera por p.<sup>te</sup> da Coroa portugueza sobre o dominio das terras q' V. Ex.<sup>a</sup> poim em questam se podia derigir a outro fim mais q' a por tudo no devido socego thé a real rezolução aq' V. Ex.<sup>a</sup> se remete havendo duvidas superiores aos seus decernimentos; nem as produçoins do seu espirito se ocupão de outro intento nas presentes circumstancias, q' não seja o de aplicar todo os meyo



inceparaveis da boa uniam, pas, e concordia, q' deve sucistir entre os Vaçallos de hua, e outra Monarquia, como repetidas vezes tem sigurado a V. Ex.<sup>a</sup> e protestado pella sua p.<sup>te</sup> comprir portanto, e em rezão de q' V. Ex.<sup>a</sup> não ignora estes claros motivos, por p.<sup>te</sup> do mesmo Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> G.<sup>al</sup> requeiro a V. Ex.<sup>a</sup> q' em virtude do Sagrado Comvenio da páz, e vinculos de estreita aliança com q' se unem Suas Magestades fidelicima e catholica, faça ceçar pella sua parte todas as cauzas emcompativeis com a sua devida e inteira observancia, mandando abrir as portas da boa intelligencia, e cumunicação q' deve haver entre os vassallos de hua, e outra Monarquia; pois não hé justo como V. Ex.<sup>a</sup> altam.<sup>te</sup> comprende, q' entre naçoins q' se achão em pás deixe de haver aquelle licito e reciproco trato, q' a humanid.<sup>o</sup> requer por si mesmo; noq' se deve esperar atenda V. Ex.<sup>a</sup> não só com ceria retidam com q' se imprega no Real Servisso do seu Soberano, mas com aquellas cingulares vertudes, q' em V. Ex.<sup>a</sup> tanto resplandesem, e q' agora mais q' nunca deve exercitar p.<sup>a</sup> beneficio do publico, e gloria immortal do seu nome — A Ill.<sup>mo</sup> Pessoa de V. Ex.<sup>a</sup> G.<sup>de</sup> D.<sup>s</sup> m.<sup>s</sup> annos. 10 de 7br.<sup>o</sup> de 1770.

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> D. Carillos Morphy.

B. as maons de V. Ex.<sup>a</sup> Seu mais attento e rever.<sup>te</sup> Servidor.

*Ant.<sup>o</sup> Lopes de Azevedo.*

### Carta do Conde de Azambuja

Hé certo, q' p.<sup>a</sup> V. Ex.<sup>a</sup> fazer o estabelecimento de Guatemy se tomarão as medidas as mais prudentes e bem consederadas; mas q.<sup>do</sup> tivesse dipois disso apparecido algũa circunstancia, q' motivasse arependimento

